



IMPrensa Oficial Eletrônica

# SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 04 de março de 2022

[www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)

Ano II | Edição nº 34A

## SUMÁRIO

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b>   | 2 |
| Decretos               | 2 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.133, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Concede Aposentadoria por Idade ao servidor **ADEMAR CANDIDO RIBEIRO**, funcionário do quadro de pessoal do Serviço de Água e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.*

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o parecer conclusivo emitido pelo SantaFéPrev - Instituto Municipal de Previdência Social, nos autos do processo nº 001/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida com fundamento pelas determinações impostas pela Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, em seu artigo 23 e artigo 40 da Constituição Federal, **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ADEMAR CANDIDO RIBEIRO** portador da cédula de identidade nº 9.385.638-6 SSP/SP e CPF. nº 919.042.508-15, funcionário do quadro de pessoal do Serviço de Água e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, Padrão 3-H, Matrícula nº 147.

**Art. 2º** - Os proventos serão proporcionais, e seu reajuste se dará conforme Legislação Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/02/2022.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 23 de fevereiro de 2022.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº 5.134, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de 2.350.445,71 (Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavo), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo

consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.233 de 23 de Fevereiro de 2022.

**Unidade E: 02.09.01 - FUNDEB****Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0342)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior

Valor do Crédito: 1.558.445,71

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0343)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 264.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior

Valor do Crédito: 88.000,00

**Func. Programática: 12.361.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0351)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Pré-Escola

Valor do Crédito: 180.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0352)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 267.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Pré-Escola

Valor do Crédito: 22.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0358)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Creche

Valor do Crédito: 450.000,00

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0359)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 266.2021 - Educação - Fundeb - Magistério - Ano Anterior - Creche

Valor do Crédito: 52.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

**FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.350.445,71**

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº 5.135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 549.362,02 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.234 de 23 de fevereiro de 2022.

**Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 100.0203 - Conv. 100070/2021 - Ref. Ginásio de Esportes  
Valor da Suplementação: 64.362,02

**Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0237)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral  
Valor da Suplementação: 9.000,00

**Unidade: 02.08.02 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0251)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral  
Valor da Suplementação: 40.000,00

**Unidade: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE****Func. Programática: 08.241.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0295)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral  
Valor da Suplementação: 25.000,00

**Unidade: 02.08.07 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0323)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral  
Valor da Suplementação: 15.000,00  
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0324)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral  
Valor da Suplementação: 5.000,00

**Unidade: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE****Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0330)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral  
Valor da Suplementação: 40.000,00

**Unidade E: 02.09.02 - ENSINO****Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0374)  
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental  
Valor da Suplementação: 50.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0387)  
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré - Escola  
Valor da Suplementação: 125.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0400)  
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche  
Valor da Suplementação: 125.000,00

**Func. Programática: 12.122.0008-2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0414)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental  
Valor da Suplementação: 3.000,00

**Unidade: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Func. Programática: 13.392.0009-2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0436)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 110.0000 - Geral  
Valor da Suplementação: 20.000,00

**Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA****Func. Programática: 23.695.0011-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0470)  
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro  
Aplicação: 110.0000 - Geral  
Valor da Suplementação: 28.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das

anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Func. Programática: 28.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

Elemento Despesa: 3.3.91.97 - Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (0074)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 189.362,02

**Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.032 - MANUTENÇÃO DAS CASAS DE APOIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0240)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 9.000,00

**Unidade E: 02.09.02 - ENSINO**

**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0373)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 3.000,00

**Unidade: 02.09.03 - ENSINO LIVRE**

**Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0428)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 300.000,00

**Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

**Func. Programática: 23.695.0011-2.054 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0488)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 48.000,00

**Parágrafo único** - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº 5.136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 77.261,09 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Nove Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.235 de 23 de fevereiro de 2022.

**Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 100.0214 - Projeto de Reforma do Terminal Rodoviário - Conv. 100058/2022

Valor do Crédito: 36.493,53

Aplicação: 100.0211 - Infraestrutura Urbana - Recape SDR 101534/2021 - Estadual

Valor do Crédito: 40.767,56

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

**FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 77.261,09**

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº 5.137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 2.104.047,65 (Dois

Milhões, Cento e Quatro Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.236 de 23 de fevereiro de 2022.

**Unidade Executora: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0489)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0213 - Implantação do Projeto Estadual COZINHALIMENTO

Valor do Crédito: 60.000,00

**Unidade Executora: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0493)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0214 - Projeto de Reforma do Terminal Rodoviário - Conv. 100058/2022

Valor do Crédito: 500.000,00

Aplicação: 100.0215 - Projeto de Iluminação da Ciclovia - Conv. 100057/2022

Valor do Crédito: 139.579,07

Aplicação: 100.0216 - Pavimentação Av. Primo Campagnoli - Conv. 100227/2022

Valor do Crédito: 954.468,58

**Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB**

**Func. Programática: 12.361.0008-2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (512)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros

Valor do Crédito: 120.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (513)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 262.0000 - Educação FUNDEB - Outros

Valor do Crédito: 150.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (514)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 274.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Pré-Escola

Valor do Crédito: 50.000,00

**Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (515)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 273.0000 - Educação FUNDEB - Outros - Creche

Valor do Crédito: 130.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

**FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 2.104.047,65**

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Secretário de Administração**

**DECRETO Nº 5.138, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 60.763,87 (Sessenta Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.237 de 23 de Fevereiro de 2022.

Unidade E: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0249)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 10.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0254)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0067 - Reprogramação - Proteção Social Básica

Valor do Crédito: 8.614,25

Unidade E: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0283)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 6.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0287)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 5.016,38

Func. Programática: 08.244.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0296)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais

Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Média Complexidade

Valor do Crédito: 6.623,82  
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0299)  
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais  
Aplicação: 500.0068 - Reprogramação - Proteção Social Esp.  
Média Complexidade  
Valor do Crédito: 3.000,00

Unidade E: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0331)  
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais  
Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade  
Valor do Crédito: 10.739,53

Func. Programática: 08.243.0007-2.049 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0339)  
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais  
Aplicação: 500.0069 - Reprogramação - Proteção Social Esp. Alta Complexidade  
Valor do Crédito: 6.770,99

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0339)  
Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais  
Aplicação: 500.0071 - Assistência Social - Estado - Inverno Solidário  
Valor do Crédito: 3.998,90

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 60.763,87

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

#### **DECRETO Nº 5.139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 16.968,52 (Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o

previsto na Lei Municipal nº 4.238 de 23 de fevereiro de 2022.

#### **Unidade E: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

#### **Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (516)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais  
Aplicação: 312.0006 - Assistência Social - FEAS - Auxílio Benefício Eventual - COVID 19

Valor do Crédito: 16.968,52

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

#### **FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 16.968,52**

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**  
**Secretário de Administração**

#### **DECRETO Nº 5.140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Evandro Farias Mura**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.240 de 23 de fevereiro de 2022.

#### **Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

#### **Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0116)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 120.0000 - Alienação de Bens

Valor do Crédito: 190.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas do Tesouro (FR 01), nos termos da

Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

**FONTE RECURSO: 01 - TESOURO R\$ 190.000,00**

**Parágrafo único** - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2022.

**Evandro Farias Mura**

**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Gilvan Cesar de Melo**

**Secretário de Administração**

.....